



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.204, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.071, de 20 de fevereiro de 2002, e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV e o § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 2.071, de 20 de fevereiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

IV - prestar caução em garantia da execução do Plano de Urbanização, correspondentes a pelo menos 2 (duas) vezes os custos dos serviços e obras a serem executados, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) lotes do empreendimento destinados à alienação a particulares, devendo ser averbados nas respectivas matrículas como área caucionada, cujos emolumentos ficarão às expensas do loteador; ou**
- b) área de terreno localizada neste município livre de quaisquer ônus, cujo valor de mercado deverá ser aferido mediante a apresentação de 3 (três) avaliações de imobiliárias locais, devendo ser averbado na matrícula do imóvel como área caucionada, ficando expressamente proibida a sua venda enquanto caucionada, cujos emolumentos ficarão às expensas do loteador; ou**
- c) seguro garantia ou fiança bancária, mediante a apresentação da respectiva apólice em favor da Prefeitura Municipal com prazo de vigência correspondente ao dobro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado.**

§ 2º É facultado ao município, por razões de interesse público, deixar de aceitar a caução na forma que alude às alíneas “b” e “c” do inciso IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 4 de agosto de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal